



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGIR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 26/2020 - AGIR/UFRN (11.24.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 22 de dezembro de 2020.

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 8444.12.0820

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA (TED)**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA / COOPERADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (ENFAM)
Nome da autoridade competente: Cíntia Menezes Brunetta
Número do CPF: 797.409.283-15
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Geral Enfam
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria STJ n. 99 de 19/3/2020, D O U ed. 55, Seção 3, página 47

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 050002 - ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 050002 - ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Nome da autoridade competente: Henio Ferreira de Miranda
Número do CPF: 097.405.894-72
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Informática - SINFO/UFRN.
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria No. 476/2019-R - D.O.U. em 31/05/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente instrumento tem como objeto integrar a(o) ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS como COOPERADA à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso. Atraso superior a três meses enseja a revisão do valor da CDI;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;
- XVII - cumprir o teor da Resolução 051/2020 - CONSAD da UFRN e o acórdão 524/2018 - TCU - Plenário;
- XVIII - apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;
- XIX - responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;
- XX - contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de

recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;

XXI - manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (fork) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;

XXII - submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;

XXIII - notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico cooperacao@info.ufrn.br sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;

XXIV - manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;

XXV - assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (fork) a qualquer momento;

XXVI - garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;

XXVII - cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;

XXVIII - referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;

XXIX - reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;

XXX - manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas

disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;

XXXI - replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;

XXXII - disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XI - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XIII - cumprir o teor da Resolução 051/2020 - CONSAD da UFRN e o acórdão 524/2018 - TCU - Plenário.

XIV - disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG - UFRN;

XV - repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;

XVI - manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

5. Das Vedações à DESCENTRALIZADORA

I - divulgar, noticiar ou publicar sem prévia e expressa autorização da UFRN, qualquer criação de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento;

II - celebrar contratos ou instrumentos similares que vise a transferência dos sistemas SIG-UFRN; III - disponibilizar o código fonte do sistema para outras instituições sem a autorização da UFRN.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro de 2020 **Fim:** Dezembro de 2022

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

7. VALOR (E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) DO TED:

7.1. Recursos Financeiros

I - Para contribuir com a sustentabilidade do ecossistema de cooperação da Rede Pública SIG-UFRN, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA/COOPERADA contribuirá com o total de R\$ 121.175,88 (cento e vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a título de Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI), segundo artigo 2º, inciso X, da Resolução 051/20- CONSAD com fundamento no artigo 9º-A da Lei Federal nº 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16.

II - A primeira parcela da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação - CDI deverá ser repassada à UFRN em até 30 dias úteis após a celebração do presente Acordo e as demais parcelas em regime anual, conforme artigo 11, §3º, da Resolução 051/20 - CONSAD;

III - A COOPERADA pagará a UFRN a importância de R\$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), referente às atividades de apoio negocial, apoio técnico e treinamentos, conforme detalhamento a seguir:

a) Apoio técnico: objetiva elucidar questões técnicas, incluindo treinamentos sobre a arquitetura dos sistemas SIG-UFRN para que a cooperada absorva o conhecimento

necessário à boa implantação dos sistemas em sua unidade, totalizando, conforme quadro abaixo:

b) Apoio Negocial: visa à participação de pessoal vinculado à UFRN em elucidar questões negociais para que a cooperada possa conhecer o processo de trabalho da UFRN e então adequar a realidade de sua instituição, totalizando, conforme quadro abaixo:

c) Treinamento: capacitação de equipes e gestores da instituição cooperada em cada módulo dos sistemas SIG - UFRN.

IV - Os recursos discriminados nos itens I e III, no montante de R\$ 393.575,88 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), serão liberados e transferidos para a UFRN na forma discriminada no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Execução Descentralizada.

7.2. Recursos Orçamentários

I - As despesas previstas neste TED correrão à conta de recursos orçamentários consignados nos OGU - Orçamento Geral da União, Unidade Orçamentária (UO) 11101 Programa de Trabalho (PT) 02128003320G25664.

II - A descentralização deverá ocorrer nos elementos de despesa especificados no item 11 - Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho, para fins de execução por parte da UFRN.

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02128003320G25664 Programa de Trabalho - Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 3390.00.

9. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
() Sim
() Não

9.1. PROPRIEDADE INTELECTUAL

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
I - Pertence à UFRN a titularidade do direito de propriedade dos Sistemas SIG-UFRN, inclusive suas atualizações e seus aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pela DESCENTRALIZADORA / COOPERADA (artigo 7o, §3o, da Resolução 051/2020 - CONSAD);

II - Os artefatos de TI e as respectivas funcionalidades, incorporáveis ou não ao Repositório SIG-UFRN, não podem alterar os sistemas SIG-UFRN, de modo a transformá-los em artefatos de TI não identificáveis e separáveis;

III - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se obriga a nominar cada artefato de TI desenvolvido, incorporável ou não ao Repositório SIG-UFRN, de modo a caracterizá-lo como um componente dos Sistemas SIG-UFRN, nos termos previstos na Resolução nº 051/2020 - CONSAD e suas alterações posteriores;

IV - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se obriga a submeter à análise e aprovação da UFRN os componentes de TI desenvolvidos, que sejam passíveis de incorporação ao Repositório SIG-UFRN, ficando assegurados e mantidos os direitos de cópia (copyright) da UFRN quanto às funcionalidades aprovadas e incorporadas ao Repositório SIG - UFRN;

V- Caso a COOPERADA tenha conhecimento de qualquer possível violação ou

apropriação indébita de direitos sobre os sistemas SIG-UFRN, ela notificará o fato por escrito imediatamente à UFRN;
VI - Os direitos autorais patrimoniais dos sistemas no Repositório SIG-UFRN, mantido e gerenciado pela UFRN, pertencem exclusivamente a esta instituição.
VII - São exclusivos da UFRN os direitos autorais patrimoniais decorrentes de adaptações e/ou derivações desenvolvidas pela DESCENTRALIZADORA / COOPERADA que, após análise, sejam incorporados ou não ao Repositório SIG-UFRN;
VIII - A UFRN manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria do seu criador.

10. DEVER DE SIGILO

I - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se compromete a manter sob sigilo todos os dados da tecnologia;
II - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA manterá sob sigilo todos os artefatos de TI, tais como, código fonte, base de dados e documentações pertinentes à tecnologia envolvida e, salvo autorização expressa por escrito da UFRN, não lhes será facultado revelar nem total nem parcialmente as informações recebidas por terceiros não autorizados;
III- A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se responsabiliza integralmente pelo envolvimento de terceiros (servidores, consultores, fábricas de software, empresas contratadas ou similares) na manutenção do sigilo de todos os artefatos de TI;
IV - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA deverá incluir obrigatoriamente cláusula de sigilo nos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídica de direito público ou de direito privado em decorrência do presente Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

I - Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado;
II - As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

12. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.
II - Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

13. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

13.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

13.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

15. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

16. ASSINATURAS

(Assinado digitalmente em 22/12/2020 14:19)
HENIO FERREIRA DE MIRANDA
REITOR EM EXERCÍCIO

(Assinado digitalmente em 22/12/2020 16:16)
CÍNTIA MENEZES BRUNETTA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 797.409.283-15

Processo Associado: 23077.086638/2020-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 26, ano: 2020, tipo: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED, data de emissão: 22/12/2020 e o código de verificação: 0de89383e8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGIR

PLANO DE TRABALHO Nº 1791/2020 - AGIR/UFRN (11.24.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 22 de dezembro de 2020.

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
8444.12.0820**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Nome da autoridade competente: Cíntia Menezes

Brunetta Número do CPF: 797.409.283-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria-Geral Enfam

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria STJ n. 99 de 19/3/2020, DOU ed. 55, Seção 3, pág 47

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 050002 - ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 050002 - ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Nome da autoridade competente: Henio Ferreira de Miranda

Número do CPF: 097.405.894-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Informática - SINFO/UFRN.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria No. 476/2019-R - D.O.U. em 31/05/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UG 153103)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (UG 153103)

3. OBJETO:

Integrar a ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS à Rede Pública SIG-UFRN como COOPERADA para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN, envolvendo os seguintes subsistemas: **SIGAA e orbitais**.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

NO ÂMBITO DO TED:

Ações a serem realizadas em cooperação da Rede Pública

SIG-UFRN

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico nº 491/2018 intitulado "Desenvolvimento Científico e Tecnológico e fomento à Inovação na Superintendência de Informática", celebrado com a Funpec por meio do contrato nº 6904.21.1418 contendo os seguintes objetivos:

Desenvolver e aperfeiçoar produtos, módulos e funcionalidades para os sistemas de informações SIG- UFRN;

Desenvolver e aperfeiçoar a infraestrutura de TIC;

Implantar governança referente aos sistemas de informações e a infraestrutura de redes;

Desenvolver soluções para integração dos sistemas SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do governo federal;

Inovar as áreas de sistemas e infraestrutura de TIC;

Desenvolver avaliação e melhoria da performance dos SIG-UFRN;

Desenvolver soluções de automação para processos e serviços;

Implantar a política de segurança de informação;

Desenvolver e gerenciar projetos de pesquisa e inovação para os sistemas de informação e infraestrutura de redes.

Ações 2020 a 2022:

Sistemas de Compras;

Sistema de Custos

Diploma Digital

Melhoria no meca

Melhorias no módulo de patrimônio

Melhorias no mecanismo de gerenciamento do pool de conexões

Melhoria no mecanismo de Sincronização de dados

Atualização da stack de logs

Integração com SIGEPE afastamento (CRUD)

Integração com o PEN

Ajustes dos sistemas para atendimento a portarias, Instrução normativa, resolução aplicada a gestão pública.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Enfam, órgão do Poder Judiciário, criada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, tem atuação em todo o território nacional e sede em Brasília/DF, funciona, como órgão autônomo junto ao Superior Tribunal de Justiça; atua na Formação Inicial, Continuada e de Formadores para Formação de Magistrados Federais e Estaduais; dirigida por Ministro do STJ e possui Conselho Superior composto de cinco Ministros do STJ e 4 juizes dentre a esfera federal estadual.

A partir deste ano, o Ministério da Educação aprovou a realização de cursos no Programa de Pós Graduação

latu e stricto sensu por esta Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Enfam. Nesse sentido, no último dia 5 de outubro, foi iniciada a 1ª Turma do Mestrado Profissional em Direito da Enfam.

A fim de prestar os serviços de forma mais eficiente e melhor executarmos a gestão do Programa de Pós- Graduação, verificamos a necessidade de um sistema integrado de gestão acadêmica. Assim, pesquisamos algumas instituições públicas (UnB, Câmara dos Deputados Enap) e verificamos que a Rede Pública SIG-UFRN, desenvolvida por essa UFRN, é a solução compatível com as nossas necessidades no que se refere à extensão, especialização, pesquisa e orientação do Programa, inclusive com a transmissão de dados para a Capes.

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio da Secretaria de Tecnologia da Informação oferecerá equipamentos e ferramentas necessários, assim como capacidade técnica para realizar todos os procedimentos para instalação, configuração e sustentação do sistema pretendido; e a Enfam custeará os valores definidos como contribuição de desenvolvimento e inovação destinados à sustentabilidade dos sistemas da Rede.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. Cronograma de Execução

Metas, etapas ou fase	Atividades Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Qtde	Início	Término

Sistemas		Un. Med			
1. Acadêmico (SIGAA)	1.1 Apoio Negocial	Meses	24	Dez/2020	Dez/202
	1.2 Apoio Técnico	Meses	24	Dez/2020	Dez/202
	1.3 Treinamento	Meses	24	Dez/2020	Dez/202
2. Orbitais	2.1 Apoio Negocial	Meses	24	Dez/2020	Dez/202
	2.2 Apoio Técnico	Meses	24	Dez/2020	Dez/202
	2.3 Treinamento	Meses	24	Dez/2020	Dez/202

10. Plano de Aplicação

	SIPAC	SIGAA	SIGRH	Orbitais	Total	Perfil I
Apoio técnico		R\$ 33.000,00		R\$ 9.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
Apoio negocial		R\$ 44.000,00		R\$ 12.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
Treinamento		R\$ 48.400,00		R\$ 28.000,00	R\$ 76.400,00	
(a) CDI (Anexo 3, Res. 051/20)						R\$ 60.587,94
(b) TOTAL ANUAL (apoio técnico + apoio negocial + CDI):						R\$ 158.587,94
(c) TOTAL A PAGAR em 2 ANOS (b x 2 + treinamento):						R\$ 393.575,88

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Dez/2020	332.987,94
Dez/2021	60.587,94

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	R\$ 393.575,88

12. PROPOSIÇÃO

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*

(Assinado digitalmente em 22/12/2020 18:31)
HENIO FERREIRA DE MIRANDA
REITOR EM EXERCÍCIO

(Assinado digitalmente em 22/12/2020 16:16)
CÍNTIA MENEZES BRUNETTA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 797.409.283-15

Processo Associado: 23077.086638/2020-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1791**, ano: **2020**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **22/12/2020** e o código de verificação: **121b12551a**

Superior Tribunal de Justiça

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 26/2020 – ENFAM/ UFRN

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada TED n. 26/2020 – AGIR/UFRN (11.24.12).
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário e repasse financeiro pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam à Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, a fim de custear a integração da Enfam como cooperada à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN, em particular o sistema SIGAA para gestão dos cursos de especialização *lato e stricto sensu*. PARTÍCIPES: A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - ENFAM e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN. VIGÊNCIA: de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme art. 10 do Decreto n. 10.426/2020, mediante termo aditivo, podendo ser rescindido mediante acordo entre as partes, manifesto por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020. SIGNATÁRIOS: CÍNTIA MENEZES BRUNETTA - CPF nº 797.409.283-15 – Secretária-Geral da Enfam e HENIO FERREIRA DE MIRANDA - CPF nº 097.405.894-72 - Reitor em exercício da UFRN.